



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 003.483/2016-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
José Wilame Barreto Alencar (CPF 249.061.073-20) Multa (subitem 9.3 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.	26/9/2015	Acórdão 3356/2015–TCU–2ª Câmara, Sessão de 16/6/2015- Ordinária, Ata 19/2015 - 2ª Câmara (condenatório) [TC 014.430/2014-2]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
003.482/2016-2	Débito - José Wilame Barreto Alencar
003.484/2016-5	Multa - Antônio Aparecido Barreto Alencar.
003.485/2016-1	Multa - Célia Moema Lima Verde Moreno Teixeira
003.477/2016-9	Débito - José Wilame Barreto Alencar; Antônio Aparecido Barreto Alencar.
003.479/2016-1	Débito - Antônio Aparecido Barreto Alencar; Célia Moema Lima Verde Moreno Teixeira; e José Wilame Barreto Alencar.

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) a primeira tentativa de notificação do Sr. José Wilame Barreto Alencar, por meio do Ofício 1455/2015, foi dirigida a endereço encontrado em outro processo no qual o responsável era arrolado (TC 007.414/2015-3), qual seja: Rua Jaime Benevides, 79, Centro, CEP 63.610-000 - Mombaça/CE, que foi devolvida pelos correios com a informação “não procurado”;

b) uma nova tentativa de notificação do responsável, por meio do Ofício 1770/2015, foi encaminhada para o endereço constante da base CPF da Receita Federal, mas novamente a comunicação foi devolvida pelos correios, agora com a informação de “mudou-se”;

c) dessa forma, não tendo sido localizado outro endereço válido em outros processos porventura existentes no Tribunal, tampouco em pesquisa em sites da internet, como o 102busca.com.br, telelistas.net e google.com.br, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, o responsável foi notificado por meio do Edital 118/2015.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de



encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2016.

Contribuição da estagiária
Amanda Marques de Paula

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).